

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE

EDITAL Nº06 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Crato, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o **Programa de Monitoria Voluntária do *campus* Crato**.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos técnicos e de graduação do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 006/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária terá início em **22 de abril até 06 de dezembro de 2019**.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de **16 (dezesseis) horas semanais** de atividades acadêmicas.



2.6 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino (**ANEXO IV**).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e

IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus Crato*, estão especificadas no Quadro I.



Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus Crato*.

Curso	Disciplina/Unidade Curricular	Quantidade de vagas
Bacharelado em Zootecnia	Ovinocaprino cultura	02
	Aquicultura	02
	Zoologia	01
	Tecnologia de Produtos de Origem Animal II	01
	Construções Rurais	01
	Desenho Técnico	01
	Anatomia Animal II	01
	Reprodução e Inseminação Artificial	01
	Introdução à Zootecnia	02
	Química Orgânica	01
	Análise de Alimentos	02
	Microbiologia de Alimentos	01
	Nutrição de Monogástricos	01
	Nutrição de Ruminantes	01
Bacharelado em Sistemas de Informação	Algoritmo e Programação I	01
	Banco de Dados I	01
	Algoritmo e Estrutura de Dados I	01
	Cálculo Diferencial e Integral	01
	Matemática Discreta	01
	Programação Orientada a Objeto I	01
	Projetos de Sistemas Web I	01

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido de alguma atividade de monitoria anteriormente;
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE; e
- VI. Apresentar a documentação descrita no item 6.2.



6.2 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Histórico Escolar, Declaração de Matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica, Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica, Declaração de Veracidade de Informações presente no **ANEXO III**, uma foto 3x4 e o Formulário de Inscrição presente no **ANEXO I**, preenchido e assinado, na **Coordenadoria de Registros Acadêmicos**, conforme a data estabelecida neste Edital.

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 10/10 - PROEN.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão do Departamento de Ensino, considerando os critérios de seleção para cada disciplina/unidade curricular do Quadro I conforme apresentados no Apêndice A deste Edital.

8.1 Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7,0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.



9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a **Monitoria Voluntária 2019.1** será divulgada pelo Departamento de Ensino, após homologação pelo Diretor do Campus, em edital próprio e/ou no site do Campus.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data	Local
Inscrição dos candidatos	02/04 a 05/04/2019	Coordenadoria de Registro Acadêmico
Seleção dos candidatos	08 a 10/04/2019	Comissão de Seleção
Resultado preliminar	11/04/2019	https://ifce.edu.br/crato
Interposição de recurso	12/04/2019	Coordenadoria de Registro Acadêmico
Resultado Final	15/04/2019	https://ifce.edu.br/crato
Assinatura do Termo de Acordo	16/04/2019	Departamento de Ensino
Elaboração do Plano de Trabalho	16 e 17/04/2019	A definir pelo(a) professor(a)-orientador(a)
Início das atividades	22/04/2019	

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Chefe do Departamento de Ensino, observada a legislação vigente.

11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, ao Diretor de Ensino do Campus (**ANEXO V**).

Crato, 01 de abril de 2019.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Port. 138 de 23/02/2017
DOU de 24/02/2017
Diretor-Geral do campus Crato

EDITAL Nº06 DE 01 DE ABRIL DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – campus Crato

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE MONITORIA DO IFCE – campus Crato

Monitoria: () com bolsa () voluntária Campus: _____

Aluno(a): _____

Código: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Curso: _____

Período em que está matriculado: _____

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor: _____

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida: _____

Já foi monitor antes: _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo *Lattes*:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – campus Crato
INSCRIÇÃO – EDITAL Nº06 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local previsto no Cronograma deste Edital.



EDITAL Nº06 DE 01 DE ABRIL DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – *campus* Crato

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: () Com bolsa () Voluntária

***Campus* Crato**

Curso: _____

Disciplina/Unidade Curricular: _____

Professor-Orientador: _____

Período do Plano de Trabalho: _____ a _____

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Crato, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Professor(a)-Orientador(a)

Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a) de Curso



ANEXO II
(Imprimir no verso)
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.



EDITAL Nº06 DE 01 DE ABRIL DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – *campus* Crato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno(a) do IFCE – *campus* Crato, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____



EDITAL Nº06 DE 01 DE ABRIL DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – *campus* Crato

ANEXO IV
TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____
portador do RG nº _____ e CPF nº _____ regularmente matriculado(a)
no Curso _____ do *Campus* Crato, sob a
matrícula _____ telefone _____, e-mail
_____, conta corrente _____, agência _____ do
banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de
Estudante -Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa Monitoria Voluntária será de **22/04/2019 a 06/12/2019**.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.

8. São atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de



curso, exposição

tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

9. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Professor(a)-Orientador(a)

Assinatura do(a) Estudante-Monitor(a)

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) de Ensino do Campus

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Data: ____/____/____



EDITAL Nº06 DE 01 DE ABRIL DE 2019
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE – *campus* Crato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção da Monitoria Voluntária, *campus* Crato.

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado
no curso _____, matrícula _____,
turno _____, turma _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto
_____ ao processo seletivo previsto
no Edital _____ para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) aluno(a)

Crato, _____ de _____ de 2019.

